

FACULDADE NOVO MILÊNIO

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/2019

Missão:

Formar profissionais-cidadãos, tecnicamente capazes e socialmente comprometidos com o bem comum, dotados de pensamento crítico e, assim, predispostos para utilizar o saber científico e tecnológico nos limites da ética e dos valores cristãos, contribuindo para a consolidação da Sociedade da Informação e da Nova Economia em nosso País.

Visão:

Tornar-se uma Instituição reconhecida por seu desempenho acadêmico, científico e profissional.

Sumário

1 - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR	3
REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	4
I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
II - DA ABRANGÊNCIA	4
III - OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS	5
IV - DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO	7
1. Bolsa Ingressante: ENEM, meritocracia.....	7
2. Bolsa Transferência.....	8
ANEXO I	12
.....	12
ANEXO II	13
.....	13

1 - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE NOVO MILÊNIO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a dinâmica de atualização das normas internas de funcionamento da Instituição.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154 e no artigo 155 do Regimento Geral, aprovado pela Portaria MEC nº 282, publicado no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2006.

CONSIDERANDO a decisão plenária deste Conselho Superior em reunião extraordinária no dia 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo da Faculdade Novo Milênio, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, dê-se ciência e cumpra-se.

Em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ESTEVAM RECEPUTI
Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Visando acolher uma demanda pré-existente, diante da atual situação política e econômica, a Faculdade Novo Milênio institucionaliza o regulamento de concessão de bolsas de estudos para Alunos Ingressantes e transferidos de outras Instituições.

Art. 2º. As bolsas de estudo serão concedidas pela Faculdade Novo Milênio aos alunos matriculados a partir do ano de 2019, nas modalidades Ingressantes (na forma do Edital) ou transferência, que manifestem interesse em aderir a esta modalidade a partir de 2019, conforme o disposto neste regulamento.

Art. 3º. Todos os estudantes interessados deverão analisar este regulamento com atenção, antes da adesão, para adquirir a necessária familiaridade com as condições de participação na modalidade de oferta desejada. Ressalta-se a importância de alguns pontos:

- a. Ter sido aprovado no processo seletivo a partir do ano semestre de 2019/1;
- b. Ter requerido sua transferência na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem de origem e efetivado a sua matrícula na Novo Milênio até o 1º dia útil antes da data limite de término para recebimento das mesmas estabelecida pela faculdade;
- c. Estar atento aos prazos de adesão e entrega de documentos de inscrição publicados nesse regulamento.

§ 1º. O valor da concessão da bolsa de estudos não incidirá sobre o valor da Matrícula e rematrícula, ficando somente atribuído às mensalidades do curso.

II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º. Os critérios e condições estabelecidos no presente regulamento referem-se exclusivamente a concessões das bolsas de estudo, para alunos aprovados no processo seletivo dos nossos cursos de graduação, bacharelado e tecnólogo, que tenham participado do ENEM dos últimos três anos anteriores a publicação deste regulamento, (respeitando os critérios da tabela de conversão em anexo), bem como para os alunos que requereram transferência para Faculdade Novo Milênio até o 1º dia útil antes da data limite de término para recebimento das mesmas estabelecida pela faculdade, ou tenham requerido uma vaga para cursar novo curso superior.

III - OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Todos os critérios e condições definidos neste regulamento são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo, reservando-se à Faculdade Novo Milênio no direito de aplicá-los, modificá-los ou revogá-los quando julgar conveniente, desde que observados os dispositivos legais e regimentais pertinentes.

Art. 6º. A concessão de bolsas obedecerá, fielmente, aos critérios e os prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 7º. Para ter direito a uma das bolsas de estudo é obrigatório que o candidato possua os requisitos de acesso ao curso de interesse, ou seja, tenha participado do ENEM (vinculado a pontuação, podendo ter que prestar o Processo Seletivo) dos últimos três anos anteriores a publicação deste regulamento, tenha requerido sua transferência, na IES de origem, e protocolizado seu pedido em nossa instituição até o 1º dia útil antes da data limite de término para recebimento das mesmas estabelecida pela faculdade, tenham requerido uma vaga para cursar novo curso superior, ou requerido análise do histórico do Ensino Médio.

§ 1º - Os alunos que solicitarem requerimento para novo curso, para terem direito a uma das bolsas de estudo, deverão protocolizar seu pedido em nossa instituição até o 1º dia útil antes da data limite de término para recebimento de matrículas estabelecida pela faculdade.

§ 2º Os alunos que solicitarem requerimento de análise de histórico do Ensino Médio, para terem direito a uma das bolsas de estudo, deverão protocolizar seu pedido em nossa instituição até o 1º dia útil antes da data limite de término para recebimento de matrículas estabelecida pela faculdade, sendo obrigatório prestar o Processo Seletivo.

Art. 8º. A recepção das solicitações para concessão de bolsas de estudo serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Instituição, obedecendo-se as disposições deste regulamento, quer seja por meio da nota do ENEM, quer seja na modalidade bolsa por transferência.

§ 1º. As análises serão feitas por uma comissão, e os resultados de deferimento ou indeferimento das solicitações serão apresentados ao requerente, e em caso de concessão de bolsa ao Diretor Financeiro da Faculdade, depois de observadas as disposições deste regulamento.

Art. 9º. Os percentuais definidos na forma de concessão de bolsas de estudo são relativos ao valor integral do curso, quando este não for parcelado em mensalidades, ou ao valor integral da mensalidade, sendo aplicável à duração total do curso, conforme calendário acadêmico da Instituição.

Art. 10. A disponibilidade de bolsas e seus percentuais serão fixos, obedecendo os critérios de prazo e validade estipulados neste regulamento, não sendo aceitos nenhum meio ou forma de requerimento que não atenda a este regulamento.

Art. 11. Os percentuais definidos na forma de concessão de bolsas de estudo referem-se exclusivamente ao pagamento da prestação de serviços educacionais, não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição.

Parágrafo único - Os percentuais definidos na forma de concessão de bolsas não incidirão sobre os valores de disciplinas de adaptação, complementação e dependência.

Art. 12. Sob nenhuma hipótese, poderá haver a concessão de bolsas de estudo a um mesmo candidato em mais de uma modalidade definida neste regulamento, esteja ele matriculado em um curso ou mais cursos com períodos de realizações concomitantes num período temporal.

Parágrafo único – A concessão de qualquer uma das modalidades de bolsa previstas neste regulamento, não serão cumulativas a nenhuma outra política de desconto ofertada pela Instituição.

Art. 13. As bolsas de estudo concedidas serão canceladas, a qualquer tempo, caso o aluno contemplado venha sofrer penalidade por infração a qualquer dispositivo previsto no Regimento Geral da Faculdade, devendo a Comissão de análise da área de ensino comunicar oficialmente ao aluno da suspensão da concessão e os motivos.

§ 1º. Ainda, deverão ser canceladas as bolsas de estudo, a qualquer tempo, com as ocorrências:

- a. do candidato a bolsista descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- b. da inexistência de matrícula do candidato a bolsista no período estabelecido pela Instituição, para o requerimento de bolsa do curso contemplado;
- c. de idoneidade de documentos apresentados ou falsidade de informações prestadas pelo bolsista à Instituição;
- d. de inadimplência de mais de uma prestação de mensalidade durante o período de vigência da bolsa;
- e. do descumprimento do contrato de prestação de serviço educacional;
- f. de constatação de acúmulo de bolsas em mais de um curso na Instituição;
- g. de solicitação da suspensão da concessão pelo bolsista;
- h. de reprovação em disciplina durante o período de vigência da bolsa concedida;
- i. de decisão judicial;
- j. de trancamento do curso pelo bolsista; de evasão do bolsista; do pedido de transferência de instituição do bolsista; de falecimento do bolsista.

§ 2º. A concessão de bolsas de estudo tem caráter pessoal, não podendo ser compartilhada, alienada, cedida, transferida, tampouco deve servir de objeto para contrato firmado entre o bolsista e terceira pessoa.

Art. 14. O candidato a bolsista deverá declarar **(ANEXO I)** no instrumento de solicitação **(ANEXO II)** estar ciente e de acordo com todos os dispositivos deste regulamento, acatando o resultado da análise e seu deferimento/indeferimento, não cabendo recursos da decisão.

Art. 15. Os casos omissos ao presente regulamento ou excepcionalidades não previstas em seus dispositivos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior, ou a quem delegar, a seu exclusivo critério.

IV - DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO

1. Bolsa Ingressante: ENEM, meritocracia.

Art. 16. Concorrerá a Bolsa Ingressante ENEM, meritocracia, todo aluno ingressante devidamente matriculado no 1º semestre letivo do processo seletivo, conforme o seu Edital, em que foi aprovado, que tenha requerido matrícula de novo curso por já ter uma graduação, ou que requeira análise de histórico do Ensino Médio (sujeito ao Processo Seletivo).

§ 1º A análise para concessão de modalidade de bolsa ingressante será feita por meio da nota, conforme tabela em anexo. As proporções de concessão da bolsa seguirão a forma e o requisito conforme este regulamento, e desse critério não caberá nenhum tipo de modificação, e do deferimento/ indeferimento de concessão não caberá nenhum tipo de recurso.

Art. 17. A modalidade de bolsa Ingressante incidirá somente sobre os cursos de Educação Superior, devendo o candidato cumprir todos os requisitos previstos neste regulamento.

§ 1º. Para ter direito a essa modalidade de bolsa o candidato deverá estar devidamente matriculado e fazer sua solicitação, formal, junto a Secretaria Acadêmica da instituição até um dia anterior do início do semestre letivo de sua publicação. Do prazo limite para solicitação dessa modalidade de bolsa não haverá prorrogação.

Art. 18. Caso seja prorrogada, a critério exclusivo da instituição, por mais um período a concessão dessa modalidade de bolsa deferida a qualquer aluno, estando a prorrogação subordinada aos critérios de cancelamento previstos no artigo 13.

§ 1º. Havendo prorrogação da concessão dessa modalidade de bolsa, as novas solicitações para continuidade, deverão ser realizadas pelos alunos contemplados pela modalidade antes do término do semestre letivo em curso. Não serão aceitas as prorrogações dos alunos que não cumprirem fielmente o disposto neste regulamento.

Art. 19. Ficam definidos os seguintes percentuais de concessão de bolsas de estudos, de acordo com a posições obtidas pelos candidatos, por turma, segundo critérios de classificação e desempate definidos nos editais que regem as regras dos referidos processos:

Forma de análise	Coeficiente rendimento	% da Bolsa	(*) Desconto fidelidade
Nota do ENEM	200 a 300 pontos	30%	5%
	301 a 400 pontos	35%	5%
	401 a 500 pontos	40%	5%
	Acima de 500	45%	5%

Coeficiente do histórico do Ensino médio ou de graduação	7,0 a 7,5 de coeficiente	30%	5%
	8,0 de coeficiente	35%	5%
	8,5 de coeficiente	40%	5%
	Acima 9,0 de coeficiente	45%	5%

§ 1º. O desconto fidelidade será praticado para todos os alunos, independentemente da existência de concessão de bolsa, sempre que houver pagamento das prestações até o 1º dia útil de cada mês.

§ 2º O aluno beneficiado por essa modalidade de bolsa, perderá direito ao desconto do mês se efetuar o pagamento da prestação devida fora do prazo, lembrando que caso ocorra a inadimplência de mais de uma prestação, aplicar-se-á o disposto no § 1º, “d”, do artigo 13.

§ 3º No caso de requerimento para novo curso superior, os candidatos deverão estar inscritos no processo seletivo de ingresso no ano/semestre de concessão da bolsa.

§ 4º - Quando a análise para essa modalidade de bolsa for feita com base no Histórico do Ensino Médio, serão consideradas, somente, as notas do último ano cursado, para efeito de cálculo do coeficiente de benefício.

§ 5º - A Bolsa Ingressante será válida, somente, para o Semestre letivo de 2019/1, não podendo em nenhuma hipótese ser renovada.

2. Bolsa Transferência

Art. 20. Essa modalidade de bolsa será concedida a todo aluno que ingressar na instituição pela modalidade de transferência no ano/semestre de publicação de validade da mesma. Independente do coeficiente da Instituição de Origem, o estudante ingressante nessa modalidade, terá direito a uma bolsa de 45% (quarenta e cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) de desconto fidelidade por pagamento até o 1º dia útil de cada mês.

§ 1º Para manter a sua bolsa até o final do curso, o aluno deverá observar o disposto nos artigos 24 e 25 deste regulamento.

Art. 21. A análise para concessão dessa modalidade somente será possível após a elaboração do Plano de Adaptação Curricular feito pelas coordenações de cada Curso de Graduação ou Tecnólogo da Instituição.

§ 1º A solicitação do Plano de Adaptação Curricular deverá ser feita junto à Secretaria Acadêmica da Instituição, em requerimento próprio, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos para transferência, afim de que se possa dar fidelidade à análise, e principalmente a validade da documentação exigida.

§ 2º Não serão acolhidos nessa modalidade de bolsa os alunos que não apresentarem, até o último dia anterior do início do semestre letivo de 2019, no mínimo:

I – O histórico original, ou cópia autenticada em cartório, do ensino médio considerado válido pelo MEC;

II – O histórico original, ou cópia autenticada em cartório, da IES de origem que requereu transferência, constando o último período letivo cursado;

III – Os programas de ensino originais das disciplinas cursadas da Instituição de Ensino Superior de origem que requereu transferência;

Art. 22. Após a elaboração do Plano de Adaptação Curricular, o aluno deverá solicitar, em formulário próprio, junto à Secretaria Acadêmica da Instituição a concessão dessa modalidade de bolsa manifestando seu aceite e submissão a este regulamento, devendo ser observado os requisitos obrigatórios de documentos comprobatórios que deverão ser entregues.

§ 1º. Os alunos interessados deverão realizar a solicitação até 1 (um) dia útil anterior ao início do semestre letivo de publicação da concessão das bolsas, ou seja, o prazo limite possível para matrícula de transferência estipulado pela Instituição.

Art. 23. A presente modalidade de concessão de bolsas de estudo será aplicável somente aos cursos de Graduação e Tecnólogos, cujas turmas em andamento sejam compostas por, no mínimo, 15 (quinze) alunos provenientes de processo seletivo anterior ao da solicitação da transferência.

Art. 24. Ficam definidos os seguintes percentuais para continuidade das bolsas de estudos, de acordo com coeficiente obtido pelos alunos contemplados, no semestre de concessão das mesmas, conforme tabela abaixo:

Referência	Coeficiente rendimento	% da Bolsa	(*) Desconto fidelidade
Aluno de Transferência de outra IES	7,0 a 7,5 de coeficiente	30%	5%
	8,0 a 8,5 de coeficiente	40%	5%
	Acima 9,0 de coeficiente	45%	5%

§ 1º. O desconto fidelidade será praticado para todos os alunos, independentemente da existência de concessão de bolsa, sempre que houver pagamento das prestações até o 1º dia útil de cada mês.

§ 2º O aluno beneficiado por essa modalidade de bolsa, perderá direito ao desconto do mês se efetuar o pagamento da prestação devida fora do prazo, lembrando que caso ocorra a inadimplência de mais de uma prestação, aplicar-se-á o disposto no § 1º, “d”, do artigo 13.

Art. 25. Após concedidas as bolsas de estudos na presente modalidade, as mesmas poderão ficar garantidas, até o final do curso, independentemente da quantidade de alunos regulares na turma durante sua execução, devendo os alunos contemplados com a concessão, realizar nova solicitação antes do término de cada semestre letivo.

§ 1º A data limite para solicitação de renovação dessa modalidade de Bolsa, será publicada por meio de comunicado geral pela Secretaria Acadêmica da Instituição, devendo ser observados os critérios de cancelamento previstos no artigo 13.

Art. 26. As novas solicitações para continuidade de concessão de bolsas de estudos, realizadas pelos alunos contemplados por essa modalidade, serão indeferidas de plano caso o aluno não respeite o prazo de requerimento, não cabendo, neste caso nenhum tipo de recurso.

Art. 27. Serão, também, indeferidas as solicitações para continuidade dessa modalidade de bolsa, aquelas em que dos alunos não conseguirem manter o coeficiente mínimo equivalente ao percentual da bolsa concedida previsto na tabela do artigo 24.

Art. 28. Para solicitação de concessão de bolsas de estudo na presente modalidade, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Formulário próprio desta modalidade, conforme modelo em anexo (ANEXO II), devidamente preenchido e protocolizado junto à Secretaria Acadêmica;
- II. Histórico original, ou cópia autenticada em cartório, do ensino médio válido pelo MEC;
- III. Requerimento de solicitação de transferência da IES de origem;
- IV. Programas de ensino originais das disciplinas que cursou na IES de origem;
- V. Histórico original, ou cópia autenticada em cartório, da IES de origem;

§ 1º. Os candidatos que obtiverem deferimento quanto à solicitação para concessão dessa modalidade de bolsa, deverão prestar no ato da matrícula, o seu aceite e submissão a este regulamento para que se traduza em validade e eficácia;

Art. 30. Essa modalidade de bolsa somente contemplará os alunos que requerem sua transferência no prazo estabelecido neste regulamento, não se aplicando a nenhum outro aluno que tenha ingressado por transferência em semestre anterior ao da publicação deste regulamento.

Art.31. Essa modalidade de bolsa não será cumulativa com nenhuma outra modalidade de bolsa, desconto ou convênio praticado pela Instituição.

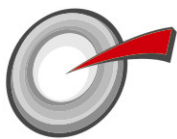
Art. 32. O aluno beneficiário por esta modalidade perderá automaticamente o benefício se não observar devidamente os critérios estabelecidos no artigo 13.

Art. 33. Em caso de lacuna deste regulamento, quanto aos percentuais de desconto, nas modalidades de bolsas aqui previstas, aplicar-se-á o disposto previsto no Edital do Processo Seletivo do ano/ semestre de ingresso do aluno.

Art. 34. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ ES, 17 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ESTEVAM RECEPUTI
Diretor Geral



ANEXO I

FACULDADE NOVO MILÊNIO

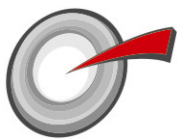
TERMO DE CIÊNCIA DO REGULAMENTO DE OFERTA DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____ desta IES sob o nº _____, no _____ período, turma _____, turno _____, declaro estar ciente de todas as regras definidas pela Direção Geral da Instituição no Regulamento de Oferta de Bolsa de Estudos para alunos ingressantes, ou que vieram de transferência de outra IES. Declaro ainda que me comprometo a cumprir rigorosamente todos os prazos previstos neste regulamento, afim de não sofrer as sanções nele previstas, quer seja com a perda do desconto da prestação semestral, quer seja com o cancelamento da bolsa a mim concedida.

E por ser verdade, livre e espontânea minha declaração, segue a mesma assinada.

Data: ____/____/____ _____

Assinatura legível do(a) aluno(a)



ANEXO II

FACULDADE NOVO MILÊNIO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO ENEM/TRANSFERÊNCIA

Eu,

_____,
por meio deste requerimento solicito a concessão de uma bolsa de estudo para o Curso de _____ na modalidade: () **ENEM**, () **Novo Curso** ou () **transferência**, conforme o previsto no regulamento, uma bolsa de estudos, para o ano/semestre de ____/____. Declaro estar ciente que da concessão ou não da Bolsa de estudos, não caberá nenhum tipo de recurso, ou pedido de reavaliação, bem como declaro estar ciente que no caso de concessão de bolsa transferência o pedido deverá ser feito antes do término de cada semestre letivo em que a mesma foi concedida, sendo que sua continuidade está vinculada aos requisitos previstos no regulamento.

Data: ____/____/____ _____

Assinatura legível do(a) aluno(a)

PARECER DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Eu, membro da comissão de análise, atesto para os devidos fins, após a análise da documentação apresentada junto a este pedido, que concedi a _____, para o ano/semestre de ____/____, uma bolsa de estudos na modalidade: () **ENEM**, () **Novo Curso** ou () **transferência**, em descontos de ____ % (escrever por extenso).

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do membro da comissão